



LIDO NA SESSÃO DO DIA

22 DEZ 2010
103

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

PROTOCOLO



Nº 983/10



PROJETO DE LEI

AUTOR: COLETIVA

Fixa o subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do § 2º do artigo 27 da Constituição Federal.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DECRETA

Art. 1º. Fica o subsídio mensal dos Deputados Estaduais fixado no valor de R\$ 20.042,00 (vinte mil e quarenta e dois reais), nos termos do § 2º do artigo 27 da Constituição Federal e em consonância com o Decreto Legislativo nº 805, de 2010-CN, a partir de 1º fevereiro de 2011.

Art. 2º. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias da Assembléia Legislativa.

Art. 3º. Fica revogada a Lei nº 1.738, de 2007, a partir de 1º fevereiro de 2011.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 22 de dezembro de 2010

JUSTIFICATIVA

O presente projeto fixa o subsídio dos Deputados Estaduais, nos termos do § 2º do artigo 28 da Constituição Federal, em consonância com o Decreto Legislativo nº 805, de 2010-CN, a partir de 1º fevereiro de 2011.